

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BALEIA FRANCA Avenida Santa Catarina, nº1465, - Bairro Paes Leme - Imbituba - CEP 88780-000 Telefone: (48)98805-6580/(48)98832-9372	
---	--	---

Editais de Cadastramento - Processo Eletivo do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca - CONAPABF

A **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BALEIA FRANCA - APABF**, Unidade de Conservação gerida pelo **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio**, torna pública a abertura do processo de credenciamento de instituições interessadas em participar do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca - CONAPABF, biênio 2027-2028 a partir dos critérios e procedimentos de credenciamento e eletivos estabelecidos neste Edital, que tem como finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação desta unidade de conservação federal.

1.

DO OBJETO

1.1 Este documento tem por objetivo fornecer informações sobre o credenciamento e as especificações básicas que deverão ser seguidas para atendimento ao objeto deste Edital às instituições interessadas em contribuir e acompanhar a gestão da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca por meio de seu Conselho Gestor.

1.2 Constitui objeto desse edital o credenciamento e eleição das instituições - do poder público, da sociedade civil e de representação de base comunitária - para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca para atuação no biênio 2027-2028.

2.

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 A Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca - APABF foi criada pelo Decreto s/nº, de 14 de setembro de 2000. A APABF abrange 154.867,40 hectares e tem a finalidade de proteger, em águas brasileiras, a baleia franca austral (*Eubalaena australis*), ordenar e garantir o uso racional dos recursos naturais da região, ordenar a ocupação e utilização do solo e das águas, ordenar o uso turístico e recreativo, as atividades de pesquisa e o tráfego local de embarcações e aeronaves.

2.2 O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca - CONAPABF foi criado pela Portaria IBAMA nº 48, de 22 de junho de 2006 e tem como finalidade contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida unidade de conservação. Sua última modificação se deu pelo Termo de Homologação de 29 de outubro de 2021 da Presidência do ICMBio em consonância com a Instrução Normativa ICMBio 09 de 05 de dezembro de 2014.

No Regimento Interno do CONAPABF de 28 de março de 2014, que incluiu sua última alteração, está estabelecido como objetivo do Conselho garantir a gestão participativa e integrada da APABF, com ações que assegurem a proteção da diversidade biológica e cultural, o disciplinamento da ocupação e a sustentabilidade dos usos dos recursos naturais, além do gerenciamento participativo e integrado para a implantação das diretrizes das políticas nacional, estadual e municipais do meio ambiente e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, no que diz respeito à sua área de atuação, visando atender aos objetivos específicos, às metas e às diretrizes do seu Plano de Manejo.

De acordo com seu Regimento Interno o CONAPABF dispõe de 41 (quarenta e uma) vagas a serem preenchidas através de processo eleitoral, sendo as vagas distribuídas entre três setores, que são:

- i) Setor governamental,
- iii) Setor de organização não governamental ambientalista - ONGs e
- iii) Setor de usuários dos recursos.

2.3 São definidas 13 vagas para o setor governamental, 14 vagas para o setor de organização não governamental ambientalista e 14 vagas para o setor de usuários dos recursos. Explica-se que APABF, por força do artigo 15, § 5º da Lei 9985/2000, tem vaga cativa no Conselho, ocupando a 14ª vaga do setor governamental e que o estabelecimento dos três setores no CONAPABF é uma estratégia de promover a diversidade de representação no âmbito da sociedade civil ao garantir espaço de representação para as entidades de organização não governamental ambientalista.

3. DOS SETORES DO CONSELHO

3.1 A instituição interessada em participar do processo de credenciamento deverá manifestar-se no momento do preenchimento do formulário de inscrição para qual setor do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca deseja ocupar uma vaga.

3.1.1 A instituição poderá se inscrever para somente um setor. Se ocorrer mais de uma inscrição será considerada a inscrição com data e horário preenchida por último.

3.2 Para efeito deste Edital entende-se como instituição do poder público, passível de inscrição para o setor governamental do Conselho, qualquer instituição pertencente a estrutura de governo, de um dos três poderes e de um dos três níveis da federação do Estado Brasileiro:

- I. governos e suas secretarias e departamentos;
- II. autarquias e fundações;
- III. empresa pública;
- IV. empresa permissionária/ concessionária;
- V. instituição de ensino e pesquisa.

3.3 Para efeito deste Edital entende-se como organização não governamental ambientalista a instituição sem fins lucrativos, que tenha como objetivo principal, no seu estatuto e por intermédio de suas atividades, a defesa e proteção do meio ambiente.

3.3.1 Não é passível de inscrição no setor organização não governamental ambientalista do Conselho os seguintes tipos de instituição, mesmo que ainda se dediquem de qualquer forma as causas ambientais

I.

as sociedades comerciais;

II.

os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III.

os clubes de serviços;

IV.

as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

V.

as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

VI.

as instituições de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VII.

as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

VIII.

as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;

IX.

as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

X.

as organizações sociais;

XI.

as cooperativas;

XII.

as fundações públicas;

XIII.

as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado instituídas por órgão público ou por fundações públicas;

XIV.

as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal;

XV.

aquelas formadas por conjunto de pessoas que em sua maioria tenham um vínculo societário e/ou empregatício com a mesma organização pública ou privada;

XVI.

associação de moradores;

XVII.

as fundações que em sua direção ou conselho deliberativo apresentem maioria de componentes que tenham vínculo societário e/ou empregatício com a mesma organização ou conglomerado, seja pública ou privada;

XVIII.

associações e entidades desportivas.

3.2 São passíveis de cadastramento no setor dos usuários dos recursos, as instituições da sociedade civil e de base comunitária:

I.

os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

II.

as instituições de ensino superior privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

III.

as organizações sociais;

IV.

as cooperativas;

V.

as associações de moradores;

VI.

as associações e entidades desportivas.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 A instituição interessada em participar deverá preencher o respectivo formulário de inscrição, indicado nos links abaixo, a depender da modalidade (governamental ou não governamental), preenchendo todas as informações requeridas até a data estabelecida no item 5 do Edital.

4.2 Enviar eletronicamente, via formulário de inscrição, ou entregar presencialmente na sede da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, as seguintes documentações, até o prazo estabelecido no item 6/Cronograma do Edital:

4.2.1 As **organizações governamentais** deverão apresentar os seguintes documentos:

1.

Ofício de Requerimento para a participação do processo eletivo dirigido ao Chefe da APA BF, assinado pela autoridade da Instituição

2.

Formulário on-line de cadastro, (disponível no link <https://forms.gle/DrXkSbDjC8i9NRjX9>)

4.2.2 As **organizações não governamentais** (ONGs ambientalistas e setor usuários dos recursos) deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Ofício de Requerimento para a participação do processo eletivo dirigido ao Chefe da APABF;

II. Formulário on-line de cadastro (**disponível no link:** <https://forms.gle/c5VL5ywZZzvpa3xj6>;)

III. Relatório sucinto das atividades desenvolvidas no território da APABF, nos últimos anos 2 (dois) anos;

IV. Cópia do estatuto ou contrato social da instituição atualizado e devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório / junta comercial;

V. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;

VI Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

Obs.: A cópia do Estatuto e Ata da atual Diretoria não precisam ser autenticados, mas é necessário conter selo de registro no Cartório.

4.3 O envio da documentação deverá ser realizado diretamente no ato da inscrição através do formulário de inscrição. A instituição poderá realizar a inscrição diretamente na sede administrativa da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, localizada na Avenida Santa Catarina, nº 1465, Bairro Paes Leme, Imbituba/SC, das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

5. DAS REGRAS DE CADASTRAMENTO

- 5.1 A instituição interessada em solicitar cadastramento deve ter, no mínimo, 2 (dois) anos de registro em cartório/junta comercial, até a data de entrega dos documentos.
- 2 A instituição que requisitar seu cadastramento é responsável pelas informações prestadas.
- 3 Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá solicitar cadastramento em apenas um segmento do CONAPABF (poder público ou ONGs ambientalistas ou usuários dos recursos).
- 5.4 Ao Comitê Eleitoral fica reservado o direito de solicitação de informações complementares às instituições candidatas.
- 5 O deferimento ou indeferimento será comunicado pelo Presidente do CONAPABF mediante ofício encaminhado para o e-mail informado no Formulário de Cadastramento.
- 6 A instituição que tiver sua inscrição indeferida, poderá apresentar recurso, conforme cronograma, no endereço eletrônico (apadabaleiafranca@icmbio.gov.br) ou pessoalmente na sede administrativa da UC, no endereço citado no item 4.3, que será recebido e respondido pelo Comitê Eleitoral.
- 7 As regras da eleição das instituições conselheiras são elaboradas pelo Comitê Eleitoral com base nas regras das eleições anteriores, seguindo orientações do Regimento Interno e submetidas à plenária do Conselho e serão divulgadas juntamente com o comunicado de homologação.
- 8 As instituições que já participaram do CONAPABF e que foram automaticamente desligadas por motivo de faltas poderão novamente solicitar o cadastramento.
- 9 As instituições que integram atualmente o CONAPABF devem fazer todo o processo de cadastramento, conforme disposto neste edital.

6. DO CRONOGRAMA:

- 6.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eletivo do CONAPABF:

-

Divulgação do Edital de Eleição: **10/07/2026**

-

Período para cadastramento de instituições: **14/07/2026 a 28/08/2026**

-

Homologação do deferimento e indeferimento das instituições: **18/09/2026**

- Período para recursos das homologações indeferidas: **21/09/2026 a 09/10/2026**
- Comunica decisão sobre os recursos e convocação para a eleição: **23/10/2026**
- Eleição do CONAPABF: **05/11/2026**
- Posse do novo Conselho Gestor da APABF: **na Plenária de 26 de novembro de 2026**

6.3 O resultado final de homologação das instituições credenciadas e aptas para concorrer a uma vaga no CONAPABF será disponibilizado por e-mail; na Sede Administrativa da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, e na *homepage* Oficial do ICMBio.

6.4 As instituições que tiverem seu cadastro deferido **não estão automaticamente eleitas**. Para tal, deverão participar da **ELEIÇÃO** de escolha dos novos conselheiros da APABF, conforme data, definida no Item 6 (Cronograma).

7.

DA ELEIÇÃO

7.1 O processo eletivo ocorrerá em reunião presencial no dia **05 de novembro de 2026**, em horário e local a ser divulgado.

7.2 É obrigatório no dia da eleição a presença do representante da instituição. Será aceito como representante da instituição a Autoridade que assinou o formulário de credenciamento ou a pessoa indicada, via ofício entregue no dia da eleição, assinado pela Autoridade.

7.3 Constatado a ausência do representante da instituição, até o início do processo eletivo, a mesma será excluída do processo eletivo.

7.4 As eleições serão realizadas por setor, considerando as instituições com credenciamento homologadas e as vagas estabelecidas para cada setor.

7.5 Nos casos em que o número de instituições credenciadas for menor e/ou idêntico ao número de vagas do setor, as instituições credenciadas serão automaticamente eleitas para as vagas, desde que presentes no dia da eleição.

7.6 São diretrizes a serem observadas no processo eletivo pelas instituições credenciadas e que nortearão o processo eleitoral:

I. A representatividade regional no território da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, identificadas como regiões norte, central e sul; II. A participação de instituições que representam os diferentes usos dos recursos e os diversos interesses na gestão da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca;

III. A abrangência tanto de instituições que tem atuação em duas ou mais regiões do território da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, quanto de instituições que atuam especificamente em uma região;

IV. Instituições que representam as populações tradicionais e as que desempenham atividades voltadas à conservação e uso sustentável dos recursos, conforme objetivo de criação da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca

V. O histórico de participação ativa da instituição no Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca e suas instâncias: Comitê Executivo, Comitê Eleitoral, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho.

8.

DO COMITÊ ELEITORAL:

8.1 Fica instituído o Comitê Eleitoral do CONAPABF com a finalidade de conduzir todo o processo eleitoral;

8.2 O Comitê Eleitoral foi eleito na plenária do **dia 11 de junho de 2026**, conforme o Regimento Interno do CONAPA BF e compõe-se de:

I Presidente do CONAPABF/ ICMBio/APABF: Stéphanó Diniz Ridolfi

II. Secretária Executiva do CONAPABF: Associação Coletivo UC da Ilha / Ademar do Espírito Santo

III. Representante do setor público: IPHAN/ Vladimir Stelo

IV. Representante do setor de ONGs ambientalistas: Fundação Gaia/ Sandra

Severo

V. Representante do setor de usuários dos recursos: ACIM / Maria Regina

Pedreira

9.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ICMBio dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

9.2 O cronograma poderá sofrer alterações a critério do Comitê Eleitoral e será amplamente divulgado, se for o caso.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comitê Eleitoral do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca

9.4 Este ato administrativo pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar às entidades credenciadas qualquer forma de indenização.

9.5 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até a posse dos conselheiros eleitos para o biênio 2027-2028, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Imbituba, 06 de julho de 2026.

Stéphano Diniz Ridolfi

Presidente do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca
Analista Ambiental

Chefe da APA da Baleia Franca/ICMBio
Nomeado pela Portaria nº 4.294 de 10/10/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Stephano Diniz Ridolfi, Chefe de UC**, em 06/07/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023763792** e o código CRC **85E3C4EF**.
